



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 618/2025

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santo André, aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 583.596,20 (quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de precatório do Fundef (Fonte 544).

**Art. 2º** - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

**20500 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

**12.361.2001.0007 – PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS**

33.90.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 544 .....R\$ 347.327,32

**12.361.2001.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 544.....R\$ 69.465,46

**12.365.1001.1142 – CONST., REF. E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E**

**CRECHES** 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte 544.....R\$

162.086,08

**TOTAL.....R\$ 578.878,86**

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo André – PB, em 18 de setembro de 2025.

**EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,  
Centro - Santo André - Paraíba  
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com  
admpmsa2019@gmail.com